

Decreto nº 1106 de 27 de maio de 2025

“Dispõe sobre o Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial e dá outras Providências”.

EDVAN LOPES, Prefeito do Município de Santa Rita de Caldas-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso VII e artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, com o objetivo de prevenir, identificar, acolher e punir casos de racismo e injúria racial no ambiente escolar da rede municipal de ensino, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e valorização da diversidade.

Art. 2º O Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, anexo a este Decreto, estabelece os princípios, as ações de prevenção e as atitudes a serem tomadas em casos de racismo e injúria racial, bem como a legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SME) é responsável pela implementação e acompanhamento do Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, devendo:

I - Divulgar o protocolo para toda a comunidade escolar; II - Promover a formação continuada de professores e funcionários sobre a temática racial; III - Monitorar a aplicação do protocolo nas unidades escolares; IV - Avaliar periodicamente a efetividade do protocolo e propor melhorias.

Art. 4º As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão:

I - Adaptar o protocolo à sua realidade, considerando as particularidades da comunidade escolar; II - Divulgar o protocolo para toda a comunidade escolar; III - Implementar as ações de prevenção previstas no protocolo; IV - Adotar as atitudes previstas no protocolo em casos de racismo e injúria racial; V - Registrar e comunicar à SME os casos de racismo e injúria racial ocorridos na unidade escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Caldas, 27 de maio de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro CEP 37.775-000

Telefone: (35)99736-5692

Email: edusrc22@gmail.com

Anexo

Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial

Objetivo: Estabelecer diretrizes e ações para prevenir, identificar, acolher e punir casos de racismo e injúria racial no ambiente escolar da rede municipal de ensino, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e valorização da diversidade.

Público-alvo: Estudantes, professores, funcionários, pais e responsáveis, e toda a comunidade escolar.

Princípios:

- **Respeito à diversidade:** Reconhecimento e valorização das diferenças étnico-raciais, culturais e sociais.
- **Igualdade:** Promoção de oportunidades iguais para todos, independentemente da raça ou etnia.
- **Não discriminação:** Repúdio a qualquer forma de discriminação, preconceito ou racismo.
- **Acolhimento:** Oferecimento de suporte e acolhimento às vítimas de racismo e injúria racial.
- **Responsabilização:** Apuração e punição dos atos de racismo e injúria racial, conforme a legislação vigente.
- **Educação antirracista:** Promoção de práticas pedagógicas que combatam o racismo e valorizem a história e cultura afro-brasileira e indígena.

Ações de Prevenção:

1. **Formação continuada:** Realização de cursos e oficinas para professores e funcionários sobre racismo, injúria racial, história e cultura afro-brasileira e indígena, e educação antirracista.
2. **Projetos pedagógicos:** Desenvolvimento de projetos interdisciplinares que abordem a temática racial, promovendo o debate e a reflexão crítica, inclusão do protocolo no PPP de cada escola.
3. **Material didático:** Utilização de livros, vídeos e outros materiais que valorizem a diversidade étnico-racial e combatam estereótipos e preconceitos.
4. **Cultura escolar:** Promoção de eventos, atividades e projetos que celebrem a cultura afro-brasileira e indígena, como o Dia da Consciência Negra e o Dia dos Povos Indígenas.
5. **Comunicação:** Divulgação de informações sobre racismo e injúria racial, e sobre os canais de denúncia e apoio disponíveis.

Atitudes em Casos de Racismo e Injúria Racial:

1. **Acolhimento da vítima:** Oferecer suporte emocional e psicológico à vítima, garantindo que se sinta segura e acolhida.
2. **Registro da ocorrência:** Registrar a ocorrência em um formulário específico, detalhando os fatos, os envolvidos e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Lei Municipal 2108/2018 de 03/07/2018 e LEI complementar nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Israel Silva, nº 31 – Centro CEP 37.775-000

Telefone: (35)99736-5692

Email: edusrc22@gmail.com

14/2018 de 14/09/2018 CNPJ 30.934.745 / 0001 – 99 Rua Israel Silva nº 31,- Centro – Santa Rita de Caldas (MG) -
CEP: 37775-000 - Tel.: (35) 99736-5692 e-mail: edusrc22@gmail.com

3. Apuração dos fatos: Investigar a ocorrência, ouvindo todas as partes envolvidas e buscando provas e evidências.

4. Responsabilização do agressor: Aplicar as sanções disciplinares previstas no regimento escolar, que podem incluir advertência, dependendo da gravidade do caso.

5. Acompanhamento da vítima e do agressor: Oferecer acompanhamento psicológico e pedagógico à vítima e ao agressor, buscando a reparação dos danos e a mudança de comportamento.

6. Comunicação aos pais ou responsáveis: Informar os pais ou responsáveis da vítima e do agressor sobre a ocorrência e as medidas tomadas.

8. Monitoramento e avaliação: Monitorar e avaliar as ações do protocolo, buscando aprimorar as práticas e garantir a efetividade do combate ao racismo e à injúria racial.

Legislação:

- Lei nº 7.716/1989: Define os crimes de preconceito de raça ou cor.
- Lei nº 9.459/1997: Altera a Lei nº 7.716/1989, incluindo o crime de injúria racial.
- Lei nº 10.639/2003: Torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas.
- Lei nº 11.645/2008: Torna obrigatório o ensino de história e cultura indígena nas escolas.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Garante o direito à igualdade e à não discriminação.

Observações

: • Este protocolo deve ser adaptado à realidade de cada escola, considerando as particularidades da comunidade escolar.

• É fundamental que toda a comunidade escolar esteja engajada na implementação deste protocolo, buscando construir um ambiente escolar livre de racismo e injúria racial.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal

Santa Rita de Caldas 27 de maio de 2025